



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2023.

DISPÕE SOBRE O FESTIVAL CURURU SIRIRI NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Festival Cururu Siriri de Cuiabá como política pública de valorização e projeção da nossa mais tradicional manifestação cultural e que o mesmo constará no calendário oficial do município.

Art. 2º A realização do evento do qual trata esta lei é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a quem caberá alocar recursos e construir instrumentos que garantam sua efetivação.

Art. 3º O Festival Cururu Siriri deverá ser realizado anualmente, preferencialmente na última semana do mês de agosto em alusão ao dia 22, que se comemora o dia nacional e mundial do folclore.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

